



LIVRO DE LEIS

*Câmara**43*= LEI Nº 2.044, DE 15 DE JUNHO DE 1993 =DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPE-
CIAL.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Pre-
feita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secre-
taria de Finanças, Sub-Secretaria de Orçamento e
Contabilidade, um crédito adicional, especial, na
importância de Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões
e quinhentos milhões de cruzeiros), para atender a
seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO

2.2 Secretaria da Educação e Cultura

4110 Obras e Instalações .. Cr\$ 2.500.000.000,00

FUNÇÃO: 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 42 - ENSINO FUNDAMENTAL

SUB-PROGRAMA: 188 - ENSINO REGULAR

PROJETO: 1.20 - Construção de Escola

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será co-
berto com os recursos provenientes do ex~~c~~cesso de
arrecadação, conforme item II, parágrafo 1º, do ar-
tigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 15 de junho de 1993.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.044/93)

Cleber José Guimarães
CLEBER JOSÉ GUIMARÃES
Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal na data supra.

Maria Antônia Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação